



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 788/2024

PROJETO DE LEI Nº 2.297/2024

AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

**Altera o valor do vencimento de Cargo de
Provimento em Comissão.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento do cargo de provimento em comissão do Gerenciamneto à Administração Superior – Simbolo CGS-01, que passa a ser o constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2024.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 15 de maio de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ANEXO ÚNICO

Grupo	Símbolo	Vencimento
Gerenciamento à Administração Superior - Símbolo CGS-01	CGS-01	R\$ 3.737,45